



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2012



Município de Vitor Meireles

Data de Fundação – 26/04/1989

População: 5.160 habitantes (IBGE - 2012)

PIB: 75,00 (em milhões)
(IBGE - 2010)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário	8
3.2. Análise do resultado orçamentário.....	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	17
4.1. Situação Patrimonial	17
4.2. Análise do resultado financeiro	18
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	19
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	22
5.1. Saúde.....	22
5.2. Ensino	24
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	24
5.2.2. FUNDEB.....	26
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	29
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	29
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo.....	30
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	32
6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	33
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	35
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF.....	39
9. AUDITORIA OPERACIONAL NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES	43
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012.....	48
CONCLUSÃO	49
ANEXO	51
APÊNDICE.....	52

PROCESSO	PCP 13/00367579
UNIDADE	Município de Vitor Meireles
RESPONSÁVEL	Sr. Ivanor Boing - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2012
RELATÓRIO N°	2384/2013

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Vitor Meireles, relativas ao exercício de 2012.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2012 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Vitor Meireles, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 11/10/2013.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

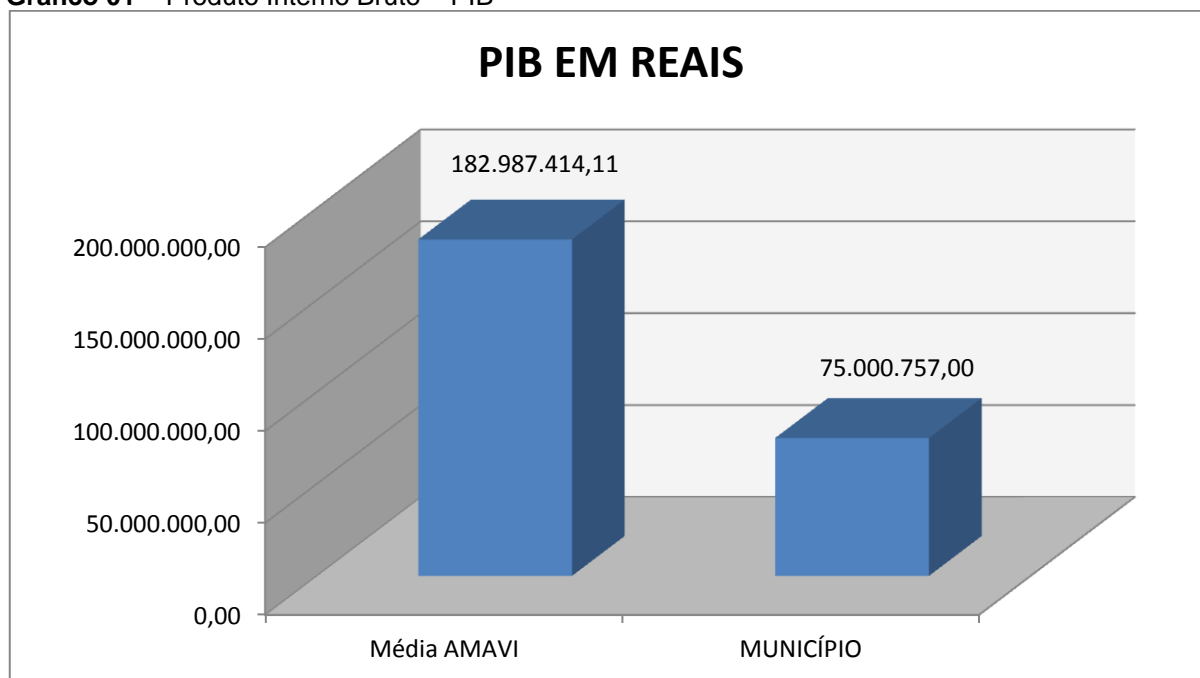
Aproximadamente no ano de 1935 com os primeiros Imigrantes nascia o povoado de Rio Preso. O lugar, já era conhecido por caçadores e até mesmo o interesse em colonizar pela abundância da caça, por agricultores da comunidade vizinha Barra Dollmann, que subiam o rio com canoa até onde era possível e pelo fato do rio estar entre barrancos e mata dos dois lados parecia estar preso, por este motivo o povoado recebeu o nome de Rio Preso. Esta denominação perdurou por uns dez (10) anos, quando em 1945, o povoado de Rio Preso registrou-se oficialmente com o nome de Alto Rio Dollmann. Anos após, o povoado de Alto Rio Dollmann muda o nome da pequena cidade para Forcação, o motivo para esta denominação se deve a junção dos rios Faxinal e Palmitos, que se encontram no centro desta cidade e formam uma força. Este nome permaneceu até o ano de 1967, quando o escrivão Alceste Moser entrou com um projeto na câmara de Vereadores do Município de Ibirama, ao qual o povoado de Forcação pertencia. Para que a atual denominação fosse mudada para Vitor Meireles, Alceste Moser na época era vereador desta Cidade e conseqüentemente representava a mesma, junto ao Legislativo do Município e o projeto de lei foi aprovado. A comunidade recebeu esta denominação por Victor Meirelles ser um personagem de grande destaque no cenário Catarinense e ate Nacional. Através de suas pinturas e também por haver enganos nas correspondências e na localização desta cidade, porque no atual Município de Doutor Pedrinho, havia e ainda existe, uma localidade chamada de Forcação. Em 26 de abril de 1989, após todo o trabalho feito pelas lideranças locais, tendo o apoio da maioria dos Deputados da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, emancipava-se o município de Vitor Meireles. Desmembrado do município de Ibirama, através da Lei Estadual Nº 7.579/89, de 26 de abril de 1989. O município de Vitor Meireles emancipou-se do Município de Ibirama no dia 24 de abril de 1989 e implantou-se no dia 1º de janeiro de 1990. Possui uma área de 423.8 km², com uma topografia acidentada, tendo uma altitude máxima de 870 metros no Alto Ribeirão Faxinal. Possui um clima subtropical com geadas rio inverno. Seus rios fazem parte da bacia Hidrográfica do Rio Itajaí do Norte. O centro da cidade é cortado pelo Rio Dollmann que deságua no Rio Hercílio. Os habitantes do Município de Vitor Meireles são descendentes de origem Italiana,

¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

Alemã e Polonesa. Parte da reserva Indígena Duque de Caxias do Município de José Boiteux aproximadamente 34% da mesma está instalada no município de Vitor Meireles, onde habitam aproximadamente 70 famílias de origem das tribos Xoklengs, Kaingang, Guaranis e Butucudos. Em números aproximado de 500 habitantes, a população de Vitor Meireles, conforme censo do IBGE de 2002, é de 5.518 habitantes, estão distribuídos em 4.420 que residem na área rural e 1.098 que residem na área urbana. Divididos na seguinte faixa etária: 395 idosos, 3.210 adultos e 1.913 crianças e adolescentes. O município de Vitor Meireles faz limite ao Norte com o Município de Itaiópolis e o Município de Santa Teresinha ao Sul com o Município de Witmarsum, ao Leste com o Município de José Boiteux e ao Oeste com o Município de Rio do Campo e o Município de Salete. A distância da Capital Florianópolis é de 270 Km tendo como acesso a Rodovia SC-421. O município de Vitor Meireles é essencialmente agrícola, tendo como principal atividade o cultivo de fumo em pequenas e mini-propriedades. A produção de milho, feijão, frutas e peixes é em pequena escala, para a própria subsistência. A indústria e o comércio são de pequeno porte e geram poucos empregos. No Município encontram-se instaladas 04 pequenas fábricas que empregam um número reduzido de pessoas. Como potencial turístico o Município tem várias cachoeiras que encantam os visitantes, umas em forma de cascatas e outras com quedas de até 86 metros de altura. Temos uma área de terras no município na localidade da Serra da Abelha onde 60 famílias aguardam a documentação legal dessas terras e o Governo Federal em 28/05/1996 transformou esses terrenos em Reserva “Área de relevante interesse ecológico”, em função da exuberância, beleza e importância genética de seus mais de 8.000 exemplares de pinheiro (araucária angustifolia) com mais de 200 anos de idade. Nesta área com mais de 4.100 hectares vivem também papagaios, borboletas e centenas de outras espécies da fauna. Além dos pinheiros, existe uma diversidade de outras espécies de árvores nobres, como canelões, sassafrás e cedros. A reserva também é riquíssima em água, em seu interior existem inúmeras nascentes que formam riachos cristalinos. Esta é a primeira Reserva Federal do Alto Vale do Itajaí e representa também, importante ponto a ser aproveitado para o turismo ecológico.

O Município de Vitor Meireles tem uma população estimada em 5.160² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,67³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 75.000.757,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 14.401,07, considerando uma população estimada em 2010 de 5.208 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2009

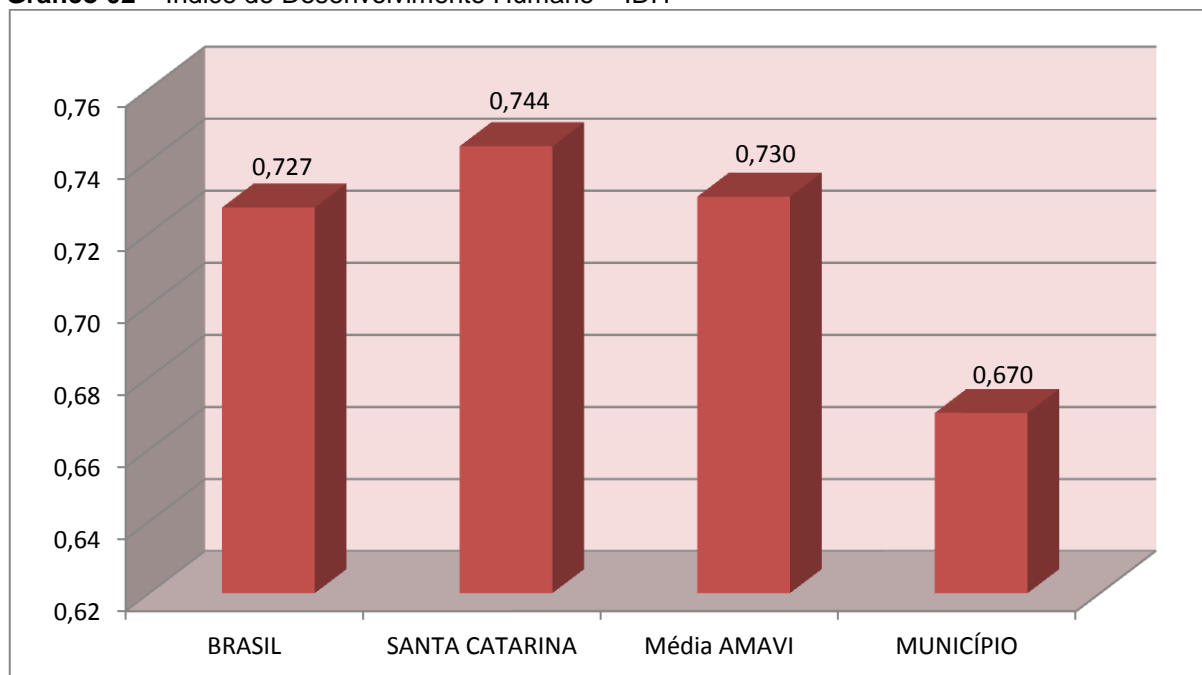
² IBGE - 2012

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2010

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Vitor Meireles encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	12.500.000,00
PPA	688/2009	17/07/2009	DESPESA FIXADA	12.500.000,00
LDO	794/2011	23/08/2011		
LOA	806/2011	04/10/2011		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 70.693,87**, correspondendo a **0,55%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 70.693,87, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 186.255,34 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 115.561,47.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2012

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	12.500.000,00	12.839.147,64	102,71
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	14.594.958,78	12.768.453,77	87,49
Superávit de Execução Orçamentária		70.693,87	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 4.296,62.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Vitor Meireles nos últimos 5 anos:

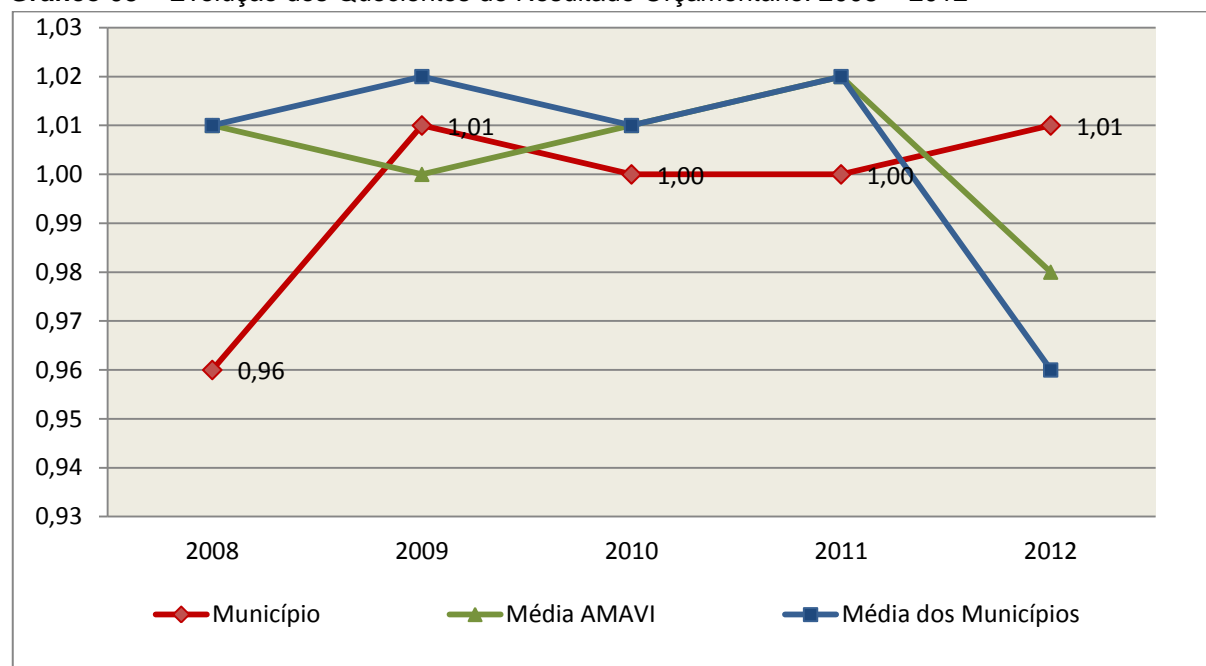
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2008-2012

ITENS / ANO		2008	2009	2010	2011	2012
1	Receita realizada	8.665.759,46	8.073.157,67	9.441.345,98	11.880.258,32	12.839.147,64
2	Despesa executada	9.044.502,28	8.014.139,53	9.425.230,51	11.933.092,24	12.768.453,77
QUOCIENTE		2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,96	1,01	1,00	1,00	1,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 12.839.147,64**, equivalendo a **102,71%** da receita orçada.

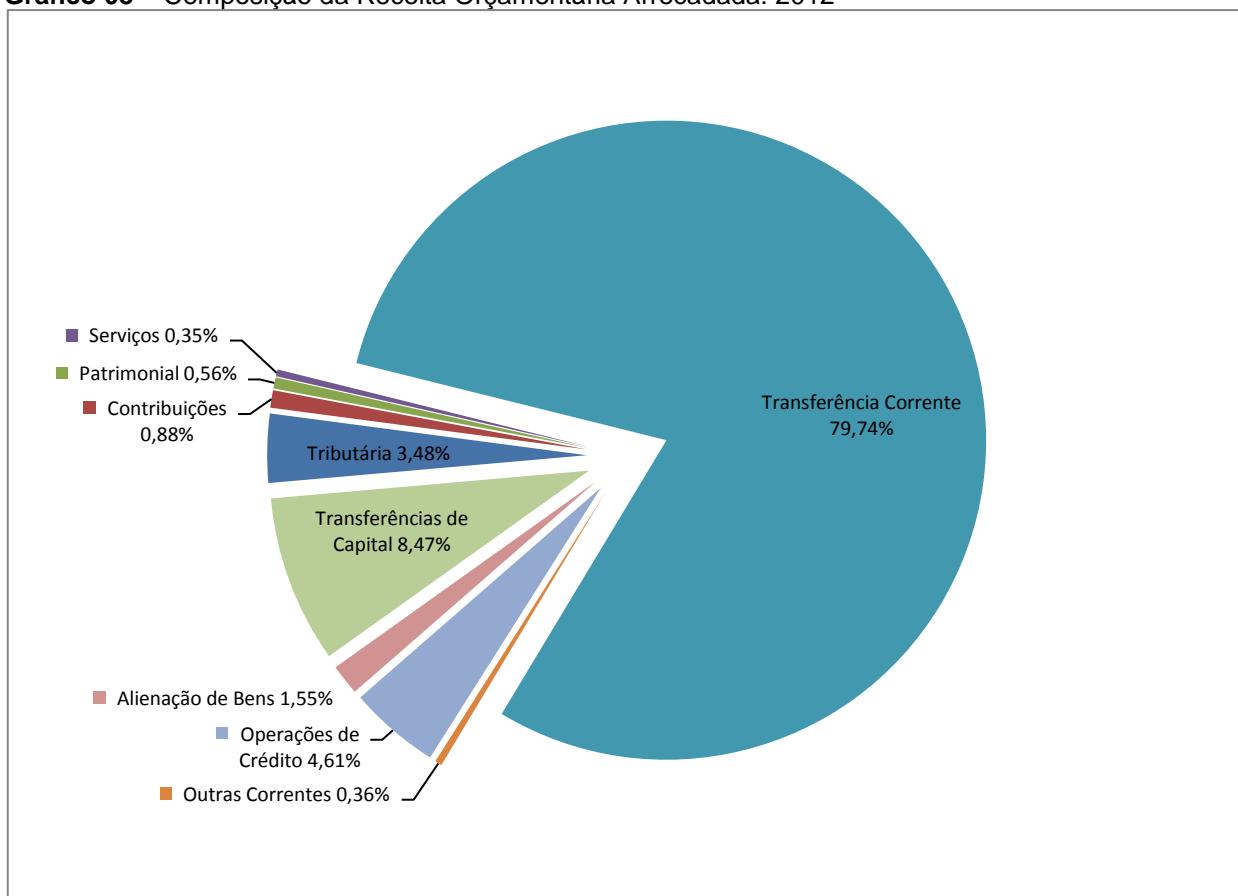
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2012

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	482.900,00	446.612,72	92,49
Receita de Contribuições	115.000,00	113.169,31	98,41
Receita Patrimonial	34.650,00	72.383,05	208,90
Receita de Serviços	44.950,00	44.723,92	99,50
Transferências Correntes	9.965.750,00	10.238.408,31	102,74
Outras Receitas Correntes	56.750,00	45.653,60	80,45
RECEITA CORRENTE	10.700.000,00	10.960.950,91	102,44
Operações de Crédito	608.000,00	591.640,00	97,31
Alienação de Bens	75.000,00	198.950,00	265,27
Transferências de Capital	1.117.000,00	1.087.606,73	97,37
RECEITA DE CAPITAL	1.800.000,00	1.878.196,73	104,34
TOTAL DA RECEITA	12.500.000,00	12.839.147,64	102,71

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2012

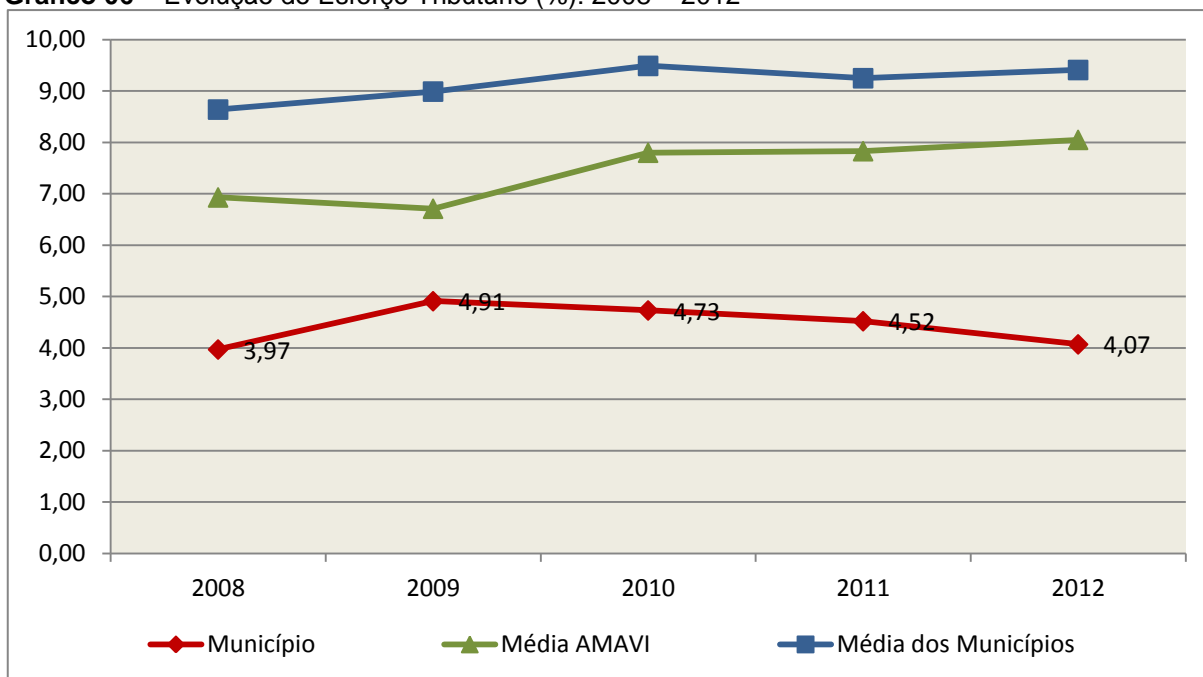


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **79,74%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2008 – 2012

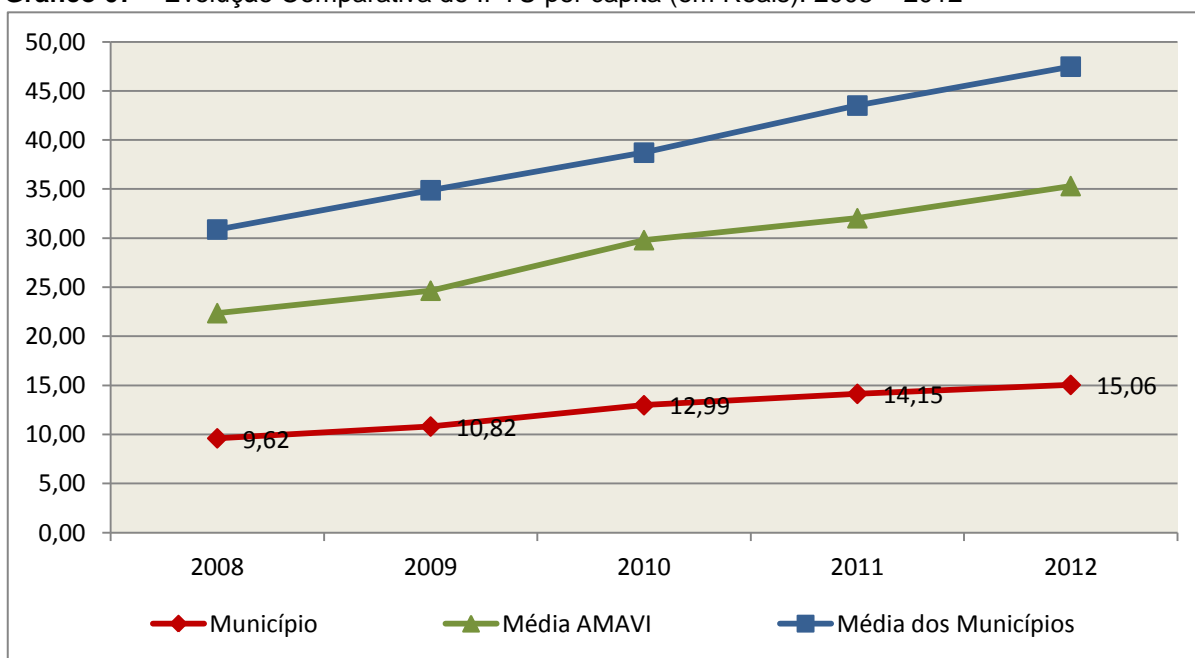


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

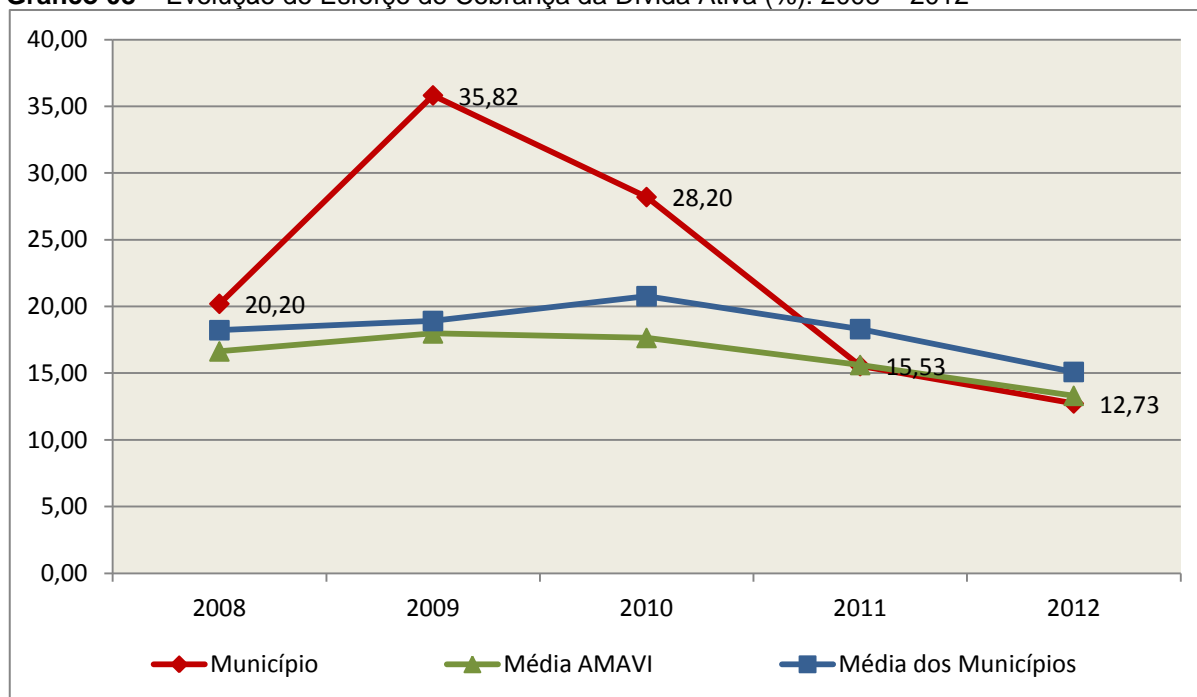
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2012

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
68.395,17	25.783,18	0,00	0,00	8.704,81	0,00	85.473,54

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2012

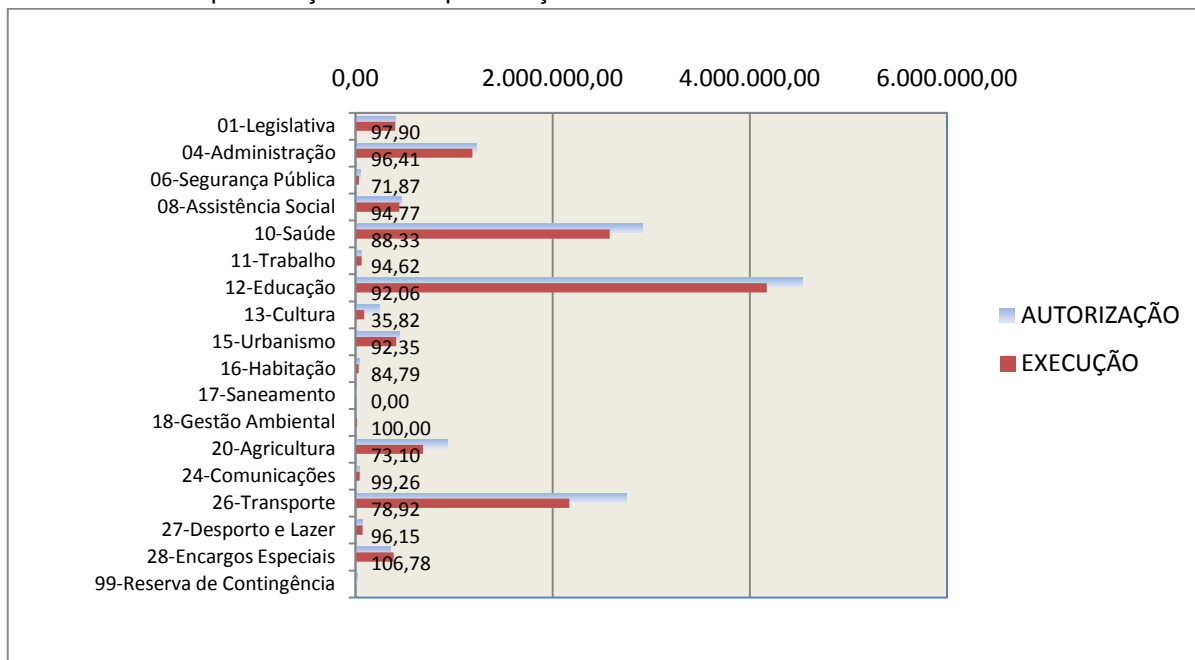
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	411.000,00	402.377,81	97,90
04-Administração	1.228.220,00	1.184.089,96	96,41
06-Segurança Pública	50.700,00	36.436,77	71,87
08-Assistência Social	468.224,13	443.733,63	94,77
10-Saúde	2.916.354,20	2.575.936,03	88,33
11-Trabalho	65.000,00	61.499,96	94,62
12-Educação	4.531.846,75	4.171.914,20	92,06
13-Cultura	240.000,00	85.965,50	35,82
15-Urbanismo	444.946,68	410.907,58	92,35
16-Habitação	37.236,44	31.573,68	84,79
17-Saneamento	8.000,00	-	-
18-Gestão Ambiental	15.000,00	15.000,00	100,00
20-Agricultura	936.000,00	684.248,91	73,10
24-Comunicações	43.000,00	42.683,41	99,26
26-Transporte	2.746.224,29	2.167.252,72	78,92
27-Desporto e Lazer	73.000,00	70.190,93	96,15
28-Encargos Especiais	360.206,29	384.642,68	106,78
99-Reserva de Contingência	20.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	14.594.958,78	12.768.453,77	87,49

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2012



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2008 – 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
01-Legislativa	206.225,06	292.799,82	355.261,46	384.000,00	402.377,81
04-Administração	827.337,75	887.764,31	1.098.583,56	1.076.341,30	1.184.089,96
06-Segurança Pública	21.591,34	26.373,43	40.278,27	47.658,28	36.436,77
08-Assistência Social	209.361,41	121.013,74	208.720,03	404.977,26	443.733,63
10-Saúde	1.727.751,14	1.692.581,47	1.895.364,27	2.057.455,73	2.575.936,03
11-Trabalho	-	-	65.520,75	63.888,42	61.499,96
12-Educação	2.160.126,87	2.030.110,85	2.395.562,63	2.881.048,57	4.171.914,20
13-Cultura	77.834,74	25.785,37	304.846,45	149.473,79	85.965,50
15-Urbanismo	286.889,35	261.020,59	329.191,13	404.914,24	410.907,58
16-Habitação	-	-	24.246,72	32.561,28	31.573,68
17-Saneamento	3.476,36	2.799,50	-	7.853,11	-
18-Gestão Ambiental	5.000,00	4.997,75	9.993,50	13.350,00	15.000,00
20-Agricultura	490.052,26	364.169,60	418.790,93	626.015,30	684.248,91

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
23-Comércio e Serviços	4.952,00	4.763,28	-	-	-
24-Comunicações	-	-	30.808,48	38.593,15	42.683,41
26-Transporte	2.738.451,32	1.718.423,63	1.776.836,37	3.534.783,32	2.167.252,72
27-Desporto e Lazer	57.681,16	62.704,26	67.930,29	72.633,18	70.190,93
28-Encargos Especiais	227.771,52	518.831,93	403.295,67	137.545,31	384.642,68
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	9.044.502,28	8.014.139,53	9.425.230,51	11.933.092,24	12.768.453,77

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2012

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	77.705,72	0,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	171.353,58	1,90
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	85.075,53	0,94
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	31.180,02	0,35
Cota do ICMS	3.179.477,80	35,29
Cota-Parte do IPVA	235.429,35	2,61
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	51.140,91	0,57
Cota-Parte do FPM	5.136.670,93	57,01
Cota do ITR	10.399,48	0,12
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	16.345,84	0,18
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	6.175,68	0,07
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	9.163,22	0,10
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	9.010.118,06	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2012

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	12.643.192,01
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.682.241,10
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.960.950,91

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Vitor Meireles (em Reais): 2011 – 2012

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
Financeiro	1.338.199,32	1.040.460,15	Financeiro	1.196.778,15	824.048,49
Disponível	1.337.995,96	1.040.460,15	Depósitos	52.066,79	36.488,78
Bancos Conta Movimento	45.467,81	177.519,53	Consignações	49.230,72	36.488,78
Bancos Conta Vinculada	1.041.325,80	802.012,99	Depósitos de Diversas Origens	2.836,07	-
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	207.805,10	38.067,83	Restos a Pagar	1.144.711,36	787.559,71
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	43.397,25	22.859,80	Obrigações a Pagar	1.144.711,36	787.559,71
Realizáveis a Longo Prazo	203,36	-			
Permanente	5.487.831,75	7.184.387,15	Permanente	720.666,66	1.093.154,73
Dívida Ativa	68.395,17	85.473,54	Dívida Fundada	720.666,66	1.093.154,73
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	68.395,17	85.473,54			
Imobilizado	5.419.436,58	7.098.913,61	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Bens Móveis e Imóveis	5.419.436,58	7.098.913,61	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Bens Imóveis	1.078.592,55	1.652.557,30			
Bens Móveis	4.340.844,03	5.446.356,31			

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
ATIVO REAL	6.826.031,07	8.224.847,30	PASSIVO REAL	1.917.444,81	1.917.203,22
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	4.908.586,26	6.307.644,08
			Ativo Real Líquido	4.908.586,26	6.307.644,08
TOTAL	6.826.031,07	8.224.847,30	TOTAL	6.826.031,07	8.224.847,30

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 216.411,66** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,79** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 74.990,49** passando de um Superávit de **R\$ 141.421,17** para um Superávit de **R\$ 216.411,66**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 189.829,37**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2011 - 2012

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	1.338.199,32	1.040.460,15	-297.739,17
Passivo Financeiro	1.196.778,15	824.048,49	-372.729,66
Saldo Patrimonial Financeiro	141.421,17	216.411,66	74.990,49

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2008 – 2012

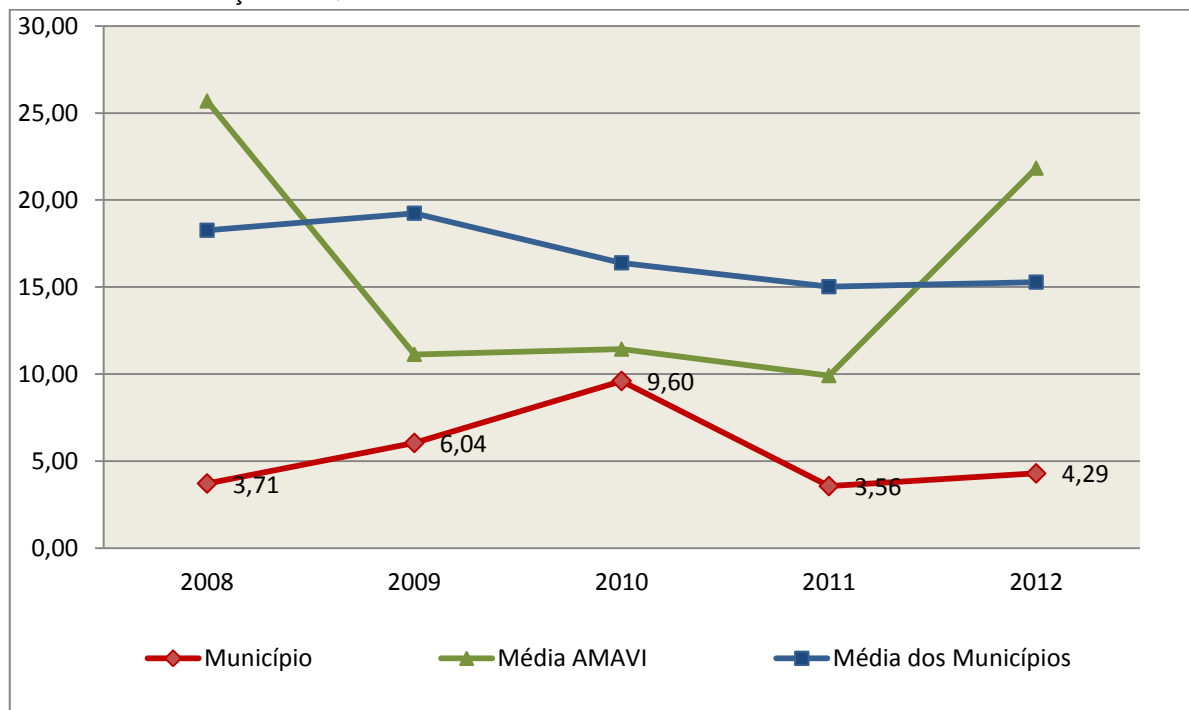
ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Despesa Executada	9.044.502,28	8.014.139,53	9.425.230,51	11.933.092,24	12.768.453,77
2 Restos a Pagar	134.345,16	241.581,61	475.768,96	1.144.711,36	787.559,71
3 Ativo Financeiro Ajustado	137.320,54	317.588,32	708.934,34	1.338.199,32	1.040.460,15
4 Passivo Financeiro Ajustado	164.703,67	273.700,31	515.301,52	1.196.778,15	824.048,49
5 Ativo Real	3.667.807,30	4.008.210,25	4.949.069,05	6.826.031,07	8.224.847,30
6 Passivo Real	987.804,47	663.467,79	515.301,52	1.917.444,81	1.917.203,22
QUOCIENTES	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Patrimonial (5÷6)	3,71	6,04	9,60	3,56	4,29
Situação Financeira (3÷4)	0,83	1,16	1,38	1,12	1,26
Restos a Pagar (2÷1)*100	1,49	3,01	5,05	9,59	6,17

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2008 – 2012



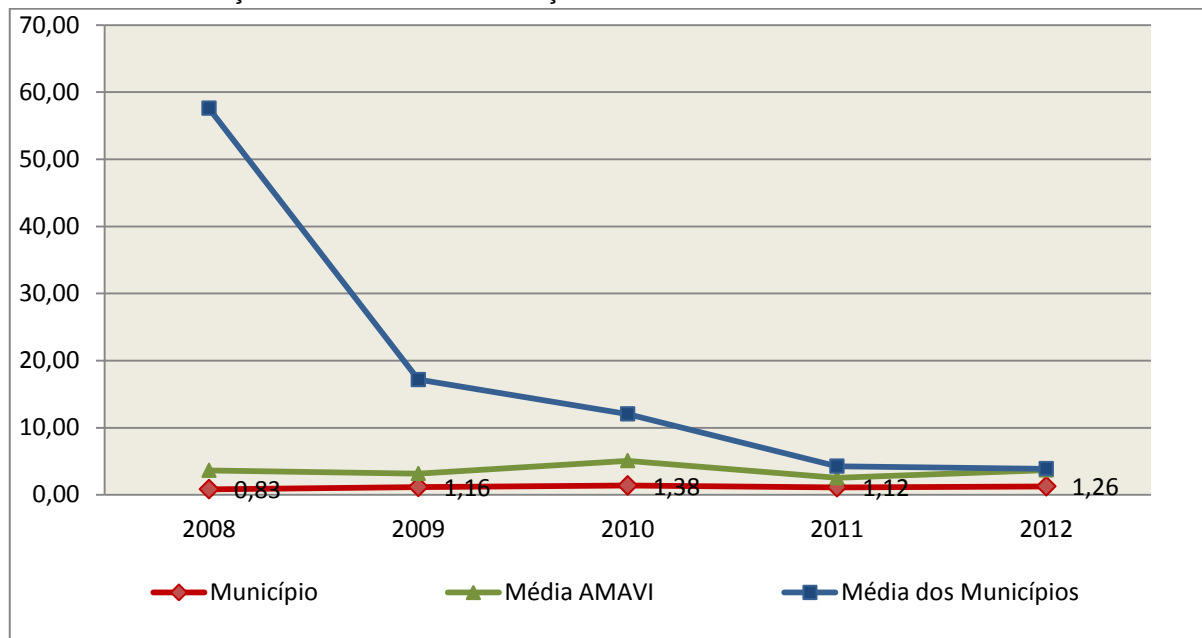
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2012 o Ativo Real apresenta-se **4,29** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

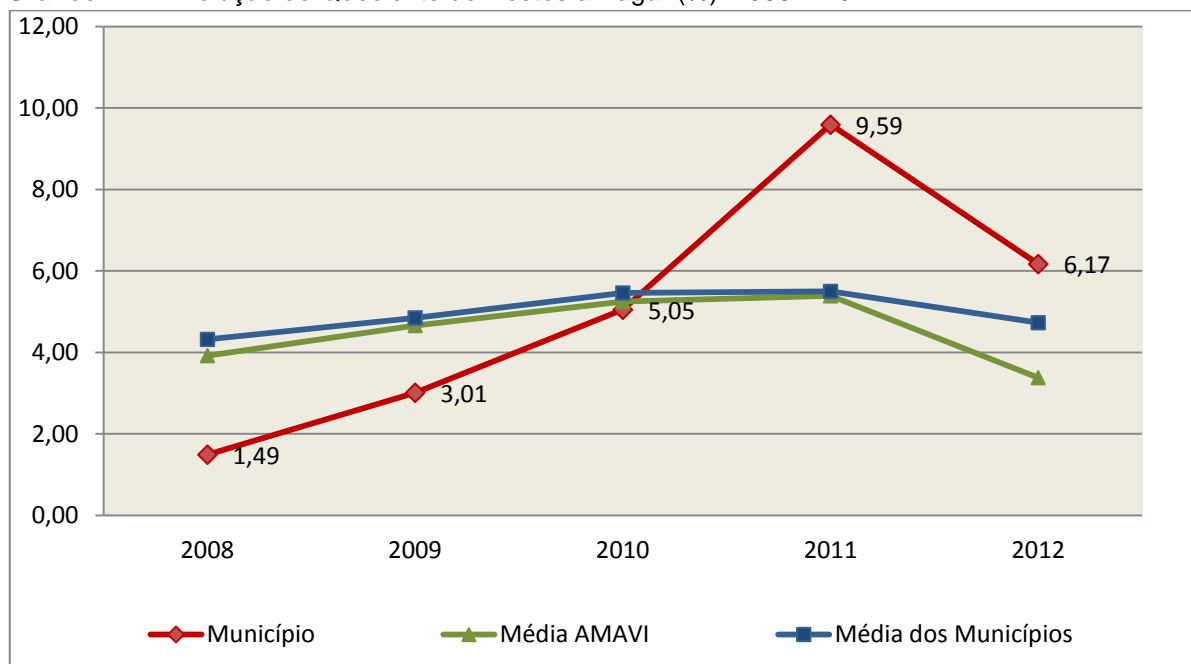
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2012 o Ativo Financeiro representa **1,26** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Vitor Meireles é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **6,17%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2012 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.554.471,30** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **17,25%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 202.953,59**, representando **2,25%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2012

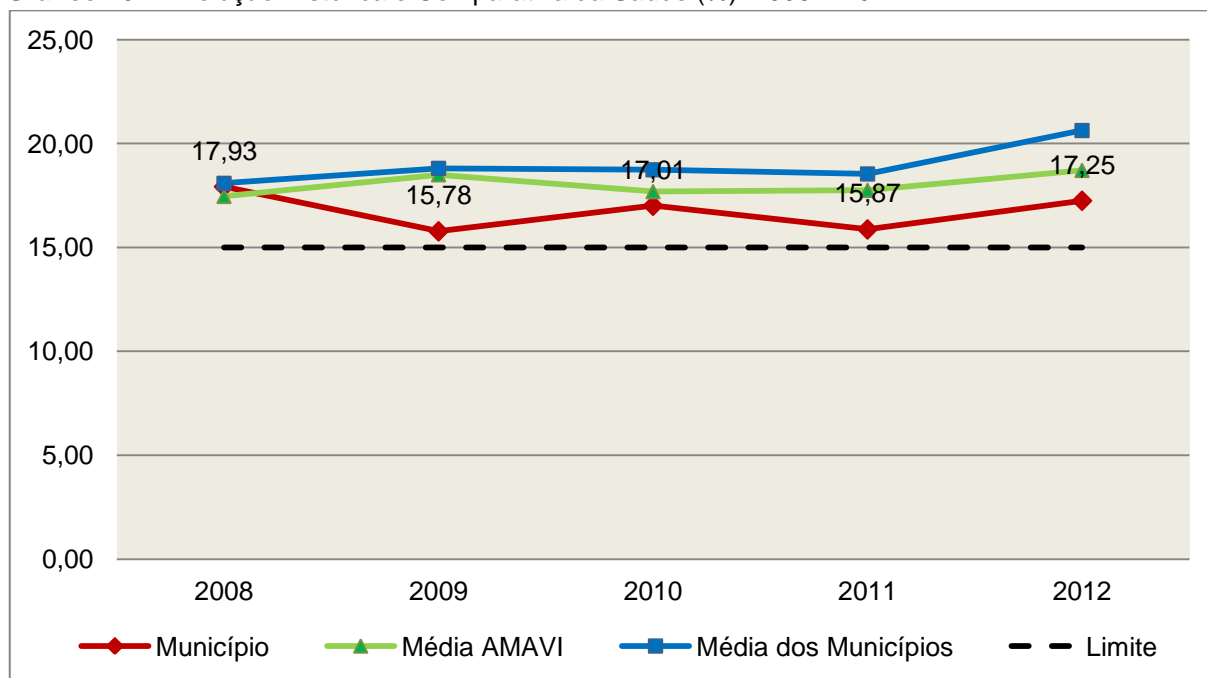
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	9.010.118,06	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.575.936,03	28,59
Atenção Básica	2.550.037,61	28,30
Vigilância Sanitária	25.898,42	0,29
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.021.464,73	11,34
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.554.471,30	17,25
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.351.517,71	15,00
Valor Acima do Limite	202.953,59	2,25

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Vitor Meireles em 2012 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.339.740,54** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **25,97%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 87.211,02**, representando **0,97%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012

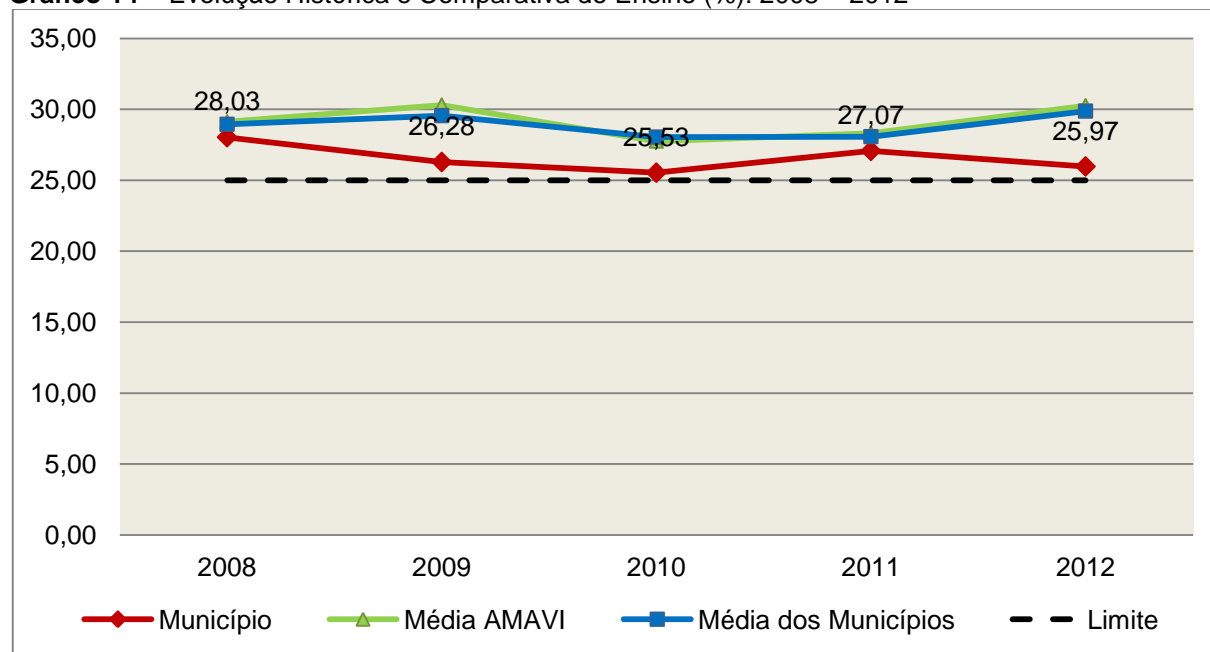
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	9.010.118,06	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	834.204,96	9,26
Educação Infantil	834.204,96	9,26
Valor Aplicado Ensino Fundamental	3.140.469,86	34,85
Ensino Fundamental	3.140.469,86	34,85
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	1.814.596,19	20,14
(+) Perda com FUNDEB	184.494,98	2,05
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.833,07	0,05
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.339.740,54	25,97
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.252.529,52	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	87.211,02	0,97

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Vitor Meireles em 2012 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.033.500,00**, equivalendo a **68,78%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

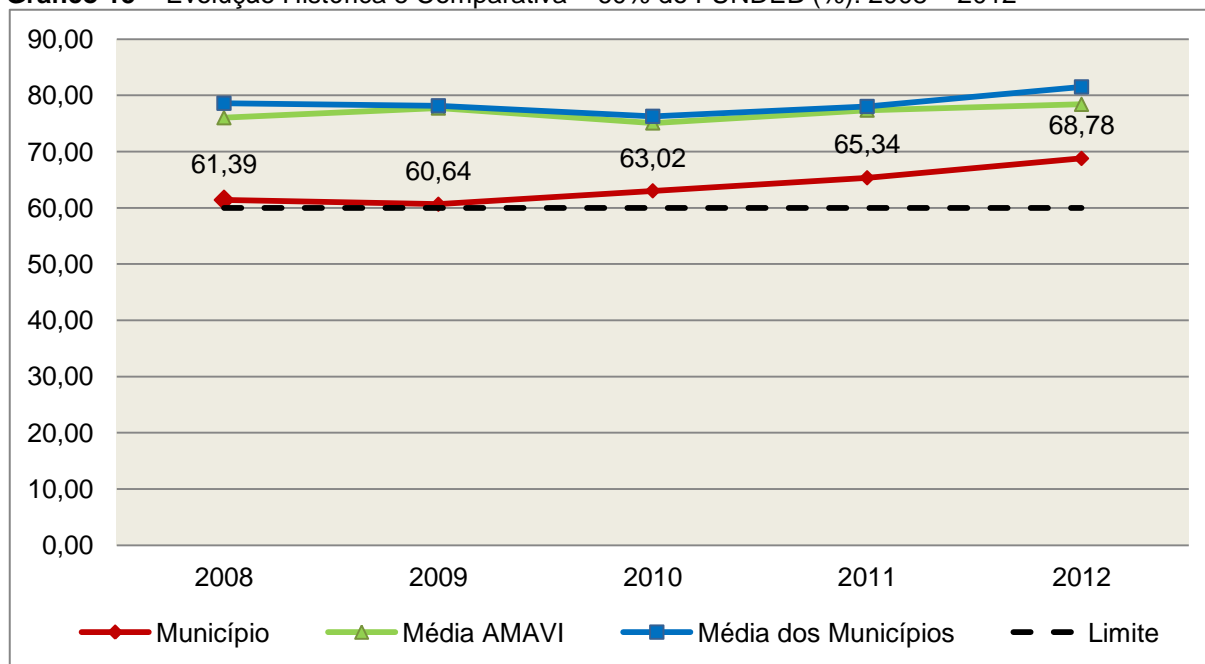
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.497.746,12
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	4.833,07
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	1.502.579,19
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	901.547,51
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	1.033.500,00
Valor Acima do Limite	131.952,49

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.502.579,19**, equivalendo a **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2012

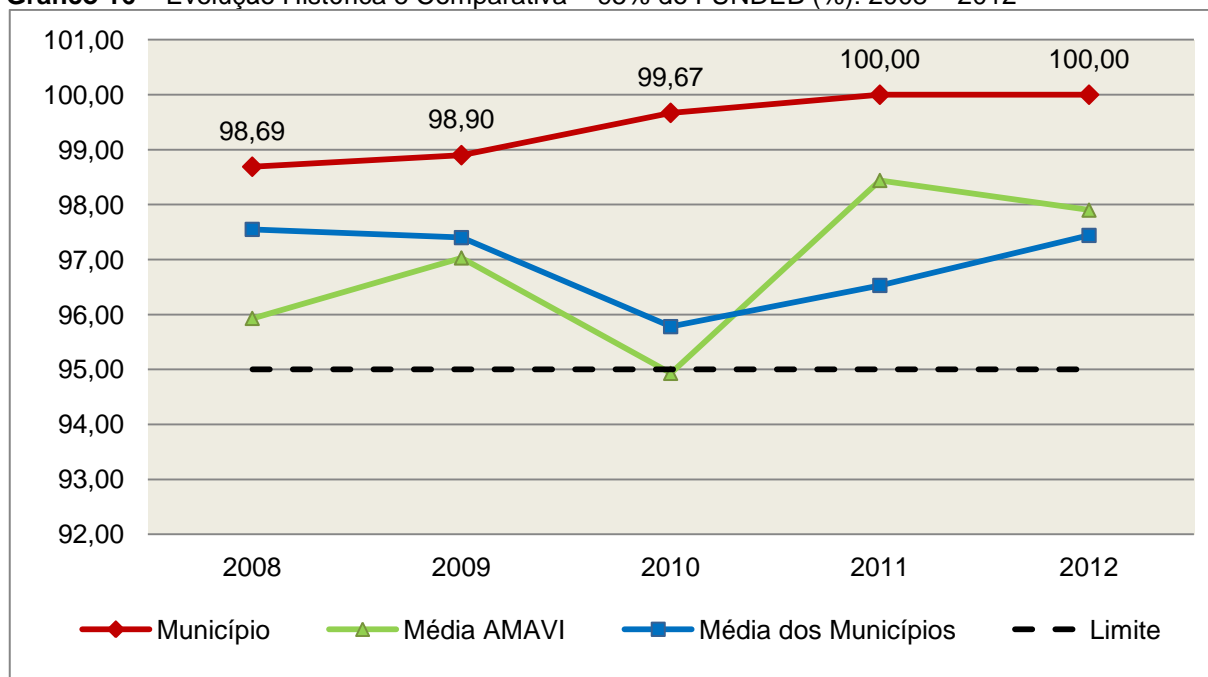
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.502.579,19
95% dos Recursos do FUNDEB	1.427.450,23
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	1.502.579,19
Valor Acima do Limite	75.128,96

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Vitor Meireles manteve sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2011 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2012: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	8.722,43
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	8.722,43
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	0,00

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2012

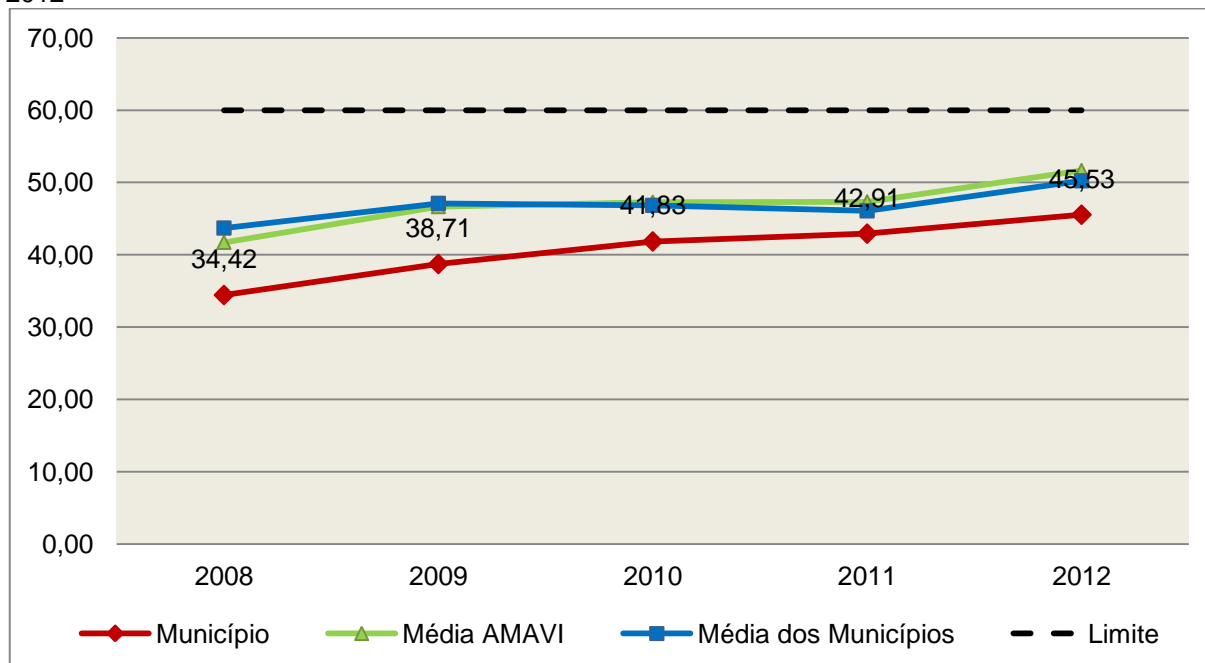
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.960.950,91	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.576.570,55	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.683.239,55	42,73
Pessoal e Encargos	4.683.239,55	42,73
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	306.996,64	2,80
Pessoal e Encargos	306.996,64	2,80
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	4.990.236,19	45,53
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.586.334,36	14,47

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **45,53%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Vitor Meireles, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012

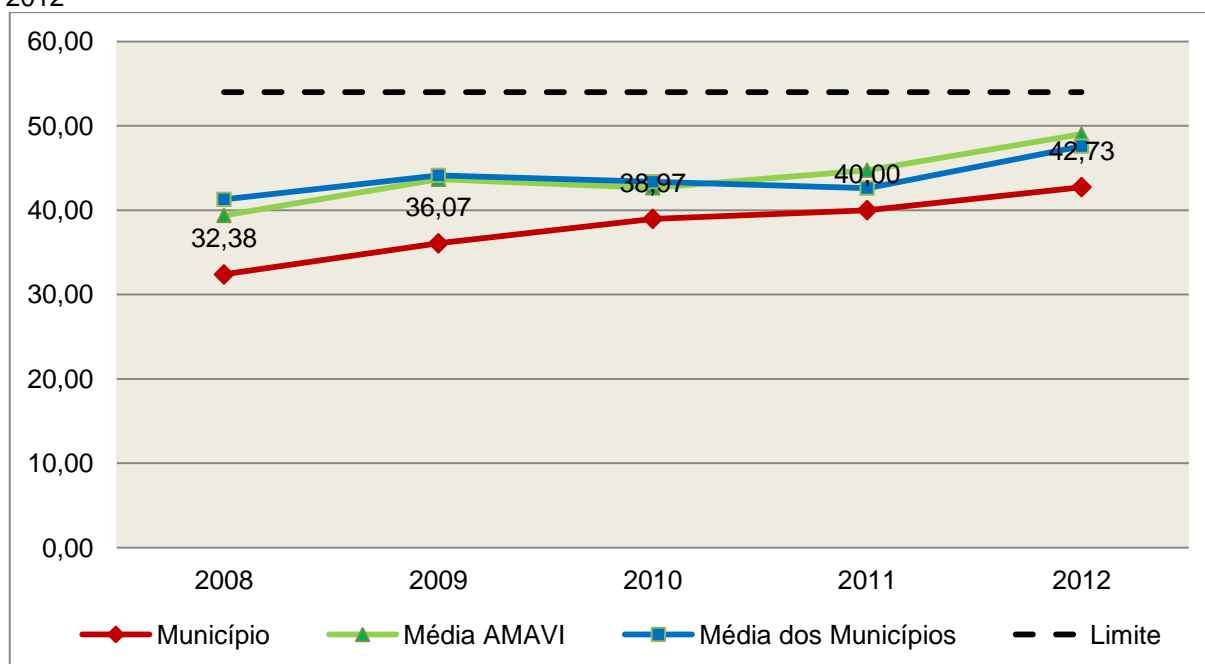
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.960.950,91	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.918.913,49	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.683.239,55	42,73
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.683.239,55	42,73
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.235.673,94	11,27

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **42,73%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2012

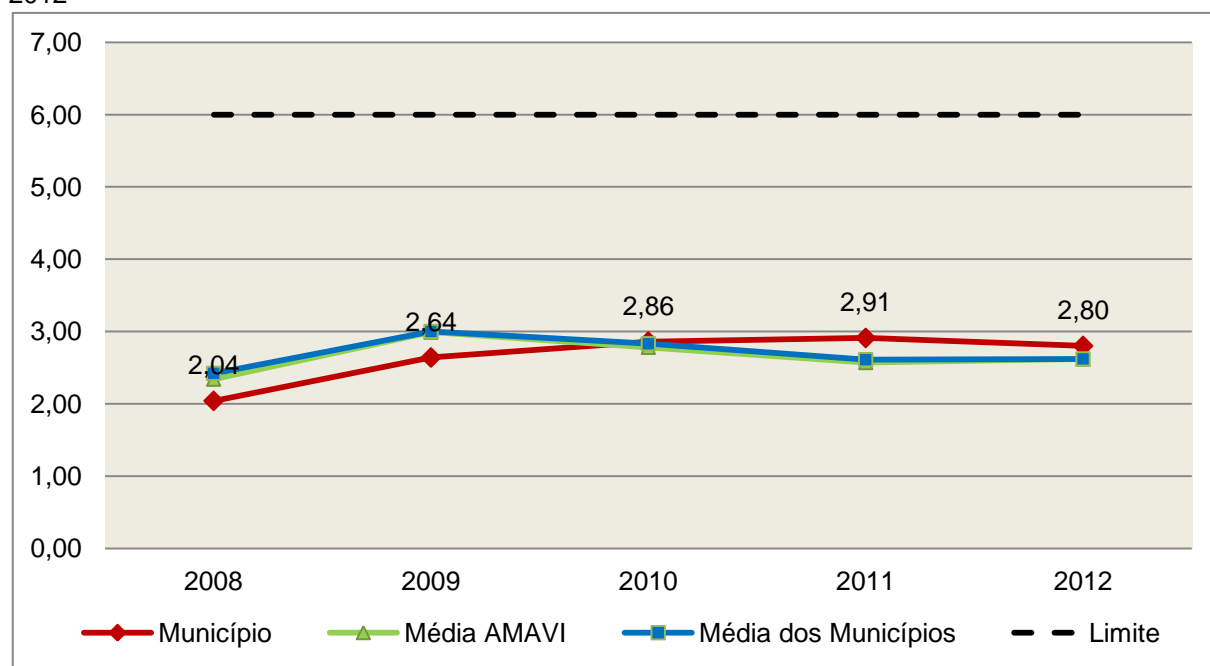
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.960.950,91	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	657.657,05	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	306.996,64	2,80
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	306.996,64	2,80
Valor Abaixo do Limite (6%)	350.660,41	3,20

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,80%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Vitor Meireles, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 35.974,64) representa 0,37% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 9.790.139,93).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 101-120, verifica-se que:

1) A nominata dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está acostada aos autos, às fls. 112-113. Entretanto, não foram encaminhados os atos de posse;

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) O pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 60,88% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, onde deste 91,59% se refere a remuneração total dos Conselheiros Tutelares, sendo que a mesma está sendo financiada com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Vitor Meireles**, com base na população estimada quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor (População de 5.739 habitantes, IBGE – 2008), acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei inicia-se no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **Vitor Meireles** possui em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira, salientado-se que a divulgação desses dados, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010, passou a ser obrigatória a partir de maio de 2013.

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011, que "aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

- a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
- b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

- c) destinação vinculada: são códigos que especificam a vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, de acordo com suas finalidades. Ex.: convênios e operações de crédito;
- d) destinação ordinária: são códigos em que a alocação entre a origem e aplicação de recursos é livre. Ex.: receita de taxas e impostos.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

e) Para a disponibilidade de caixa: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas Financeiras do Ativo Financeiro (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2012, os quais necessariamente devem ser aqueles utilizados para abertura do exercício seguinte.

No caso específico das contas do exercício de 2012, considerando a implementação de "conta corrente específica" no sistema e_sfinge para discriminação das fontes a partir de 2013, foi efetuada conferência entre os dados de encerramento do exercício de 2012 e de abertura do exercício de 2013, utilizando-se sempre os valores de coincidiam com o Ativo Financeiro.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto no Sistema Financeiro como no Sistema Compensado, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

f) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2012 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2012) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2012.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2012 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercícios".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

1) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2012, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

2) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2012, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a dada da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

3) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2012 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

4) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2012, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: auditorias; respostas dos ofícios circulares n.º 7.020/2013, 7.021/2013 e 7.022/2013; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de **Vitor Meireles**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 20 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu
RECURSOS VINCULADOS		
12 - Serviços de Saúde	203,26	Cumpriu
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	2,93	Cumpriu
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.960,64	Cumpriu
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	0,00	Cumpriu
22 - Transferências de Convênios - Educação	106.623,77	Cumpriu
23 - Transferências de Convênios - Saúde	34.856,74	Cumpriu
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	175.426,67	Cumpriu
44 - Fundo Especial do Petróleo	23.541,80	Cumpriu
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	5.096,74	Cumpriu
54 - Convênio Trânsito - Militar	8.320,31	Cumpriu
55 - Convênio Trânsito - Civil	13.545,30	Cumpriu
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	200,81	Cumpriu
58 - Salário Educação	2.514,53	Cumpriu
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	33,20	Cumpriu
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	26,85	Cumpriu
64 - Atenção Básica	894,70	Cumpriu
66 - Vigilância em Saúde	13.039,60	Cumpriu
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2.021,42	Cumpriu
70 - Gestão SUS	23.673,43	Cumpriu
87- Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	60.310,69	Cumpriu
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	19.435,98	Cumpriu
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	8.131,78	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.798,00	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.499,64	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	36.429,42	Cumpriu

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e resposta de escritórios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 20), verificou-se que o Poder Executivo do Município de VITOR MEIRELES não contraiu obrigações de despesa sem disponibilidade de caixa, tanto com RECURSOS ORDINÁRIOS como com VINCULADOS, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

9. AUDITORIA OPERACIONAL NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

A Diretoria de Atividades Especiais (DAE) realizou auditoria operacional no serviço de transporte escolar prestado pelo município de Vitor Meireles, com abrangência no exercício de 2009 (Processo RLA 09/00642327).

O objetivo principal da auditoria foi avaliar se o Município estava oferecendo transporte escolar a todos os alunos da rede pública de ensino que necessitavam deste serviço, incluindo a avaliação das condições do serviço prestado. Buscou-se verificar se os procedimentos de planejamento e controle adotados pelo Município contribuíam para o atendimento da demanda e garantiam a segurança dos usuários do transporte escolar e, ainda, em que medida a idade dos veículos de transporte escolar influenciavam nos custos de manutenção.

A fiscalização resultou na Decisão nº 4707/10, de 13/10/10, publicada no DOTC-e em 27/10/10, na qual concedeu o prazo de 30 dias para que o município apresentasse Plano de Ação com as medidas a serem adotadas, a indicação dos responsáveis e os respectivos prazos para o cumprimento das determinações e a implementação das recomendações resultantes da auditoria.

Dentre as principais situações encontradas que resultaram em determinações, destacam-se: a) veículos próprios e terceirizados sem Autorização para o Transporte Coletivo de Escolares; b) veículos próprios e terceirizados sem a identificação de “ESCOLAR”; c) veículos próprios e terceirizados sem cintos de segurança; d) condutores de veículos escolares próprios e terceirizados sem curso especializado; e e) superlotação nos veículos escolares.

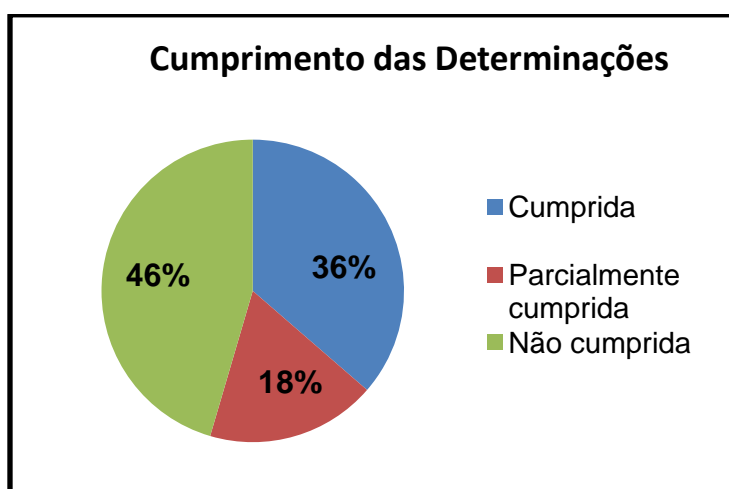
As situações mais relevantes que resultaram em recomendações são as seguintes: a) ausência de fiscalizações do transporte escolar; b) veículos escolares em condições precárias; c) veículos com idade avançada; d) aquisição de veículos usados para o transporte escolar em condições precárias; e) existência de carona nos veículos escolares; e f) contratos de terceirização do transporte escolar com a quilometragem diária a ser percorrida diferente da praticada.

O município apresentou o Plano de Ação em 16/11/10, por meio do Ofício nº 498/10 e, após ajustes, reapresentou em 20/12/10, que foi aprovado pelo Tribunal Pleno, por meio da Decisão nº 0428/11, de 14/03/11, publicada no DOTC-e em 22/03/11 e passou a ter natureza de Termo de Compromisso entre o Tribunal de Contas e a Prefeitura Municipal. Determinou, ainda, o encaminhamento de três relatórios parciais para acompanhamento, sendo o primeiro até 30/09/11, o segundo até 30/04/12 e o terceiro, e último, até 30/11/12, nos termos do disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa n. TC-03/2004.

Para verificar o cumprimento das determinações e implementação das recomendações exaradas na Decisão nº 4707/10, instaurou-se o Processo de Monitoramento PMO 11/00096733. O primeiro monitoramento da auditoria foi executado no Município de 07 a 11/05/12, com base no primeiro e segundo relatórios parciais.

No monitoramento constatou-se que o município cumpriu 36% das determinações, 18% foram parcialmente cumpridas e 46% não foram cumpridas.

Gráfico 1: Percentual de cumprimento do 1º monitoramento



Dentre as determinações que o Município cumpriu até o monitoramento (maio/2012), destacam-se:

- Todos os veículos escolares da frota terceirizada estavam identificados como ESCOLAR;

Figura 1: Veículos terceirizados sem identificação de ESCOLAR em 2009 e com identificação em 2012

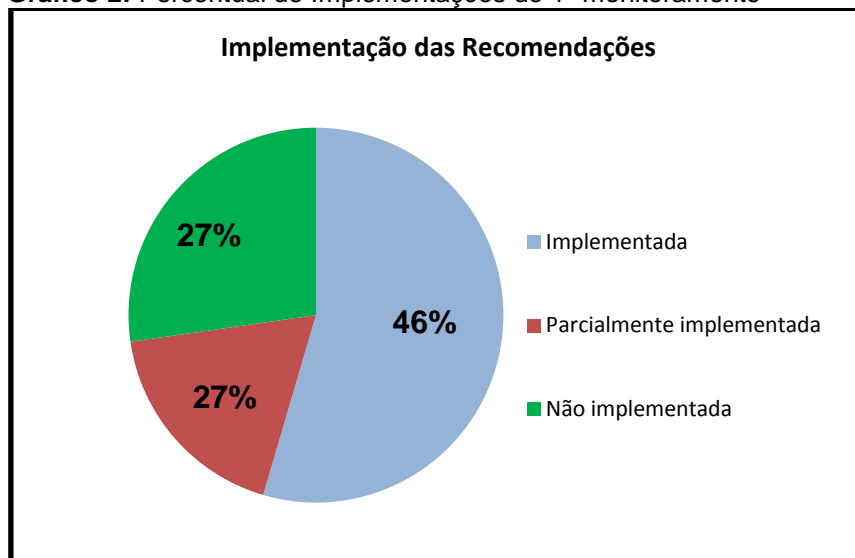
2009	2012
 <p>Foto 01 – veículo terceirizado placa JME 0681</p>	 <p>Foto 02 – veículo terceirizado placa MBS 3698</p>
 <p>Foto 03 – veículo terceirizado placa MAL 4372</p>	 <p>Foto 04 – veículo terceirizado placa AJR 5971</p>

Fonte: TCE/SC

- Todos os condutores de veículos escolares, próprios e terceirizados, possuíam curso especializado.

Em relação às recomendações, constatou-se que o município implementou 46% das recomendações, 27% foram parcialmente implementadas e 27% não foram implementadas.

Gráfico 2: Percentual de Implementações do 1º monitoramento



Destacam-se como recomendações implementadas até o monitoramento executado em maio de 2012 as seguintes situações:

- Priorização de aquisição de veículos novos para o transporte de escolares;

Figura 3: Veículos usados adquiridos em 2009 e veículos novos adquiridos em 2012

2009	2012
 <p>Foto 09 – veículo placa BWB 3824 adquirido no ano 2000 com 09 anos de idade</p>	 <p>Foto 10 – veículo novo placa MJQ 1872, ano 2011</p>



Foto 11 - veículo placa KGN 0640
adquirido no ano 2002 com 15 anos de
idade



Foto 12 – veículo novo placa MJQ 9932, ano
2011

Fonte: TCE/SC

- Diminuição da idade média da frota de veículos próprios de 17 anos em 2009 para 09 anos em 2012;

- Diminuição da idade média da frota de veículos terceirizados de 25 anos em 2009 para 12 anos em 2012;

- Elaboração de planejamento para a substituição da frota própria dos veículos escolares com idade superior a 10 anos;

- Realização de trabalho de conscientização com alunos, pais e professores sobre a importância da conservação dos veículos escolares e comportamento no interior do veículo.

O processo de monitoramento PMO 11/00096733, com o resultado do primeiro monitoramento encontra-se em tramitação neste Tribunal, aguardando Decisão do Tribunal Pleno.

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 70.693,87
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 216.411,66
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	17,25%
4.2) Ensino	25,00%	25,97%
4.3) FUNDEB	60,00%	68,78%
	95,00%	100,00%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	45,53%
b) Poder Executivo	54,00%	42,73%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,80%
4.5) Art. 42 da L.C. 101/00	CUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2012 do Município de Vitor Meireles**.

Em face da constatação da inexistência de Restrições de Ordem Constitucional, Legal e Regulamentar, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 11/10/2013.

INES SALETE BALESTRIN
Auxiliar de Atividades Administrativas
e de Controle Externo

LÚCIA HELENA GARCIA
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 9

De Acordo

Em 11/10/2013.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Inspetoria 3

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.020.694,98
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	714,00
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	55,75
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	1.021.464,73

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	289.047,57
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	25.499,13
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	1.530,41
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	1.498.019,08
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	500,00
Total das deduções das despesas com Educação Básica	1.814.596,19

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	1.497.746,12
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	4.833,07
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	8.722,43
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	8.722,43
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2012	1.502.579,19

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
12 - Serviços de Saúde	2012	304	8.294,92	8.294,92	8.294,92
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2012	301	125.539,00	90.682,26	90.682,26
64 - Atenção Básica	2012	301	226.554,34	226.464,34	222.978,34
66 - Vigilância em Saúde	2012	304	15.706,68	15.706,68	15.706,68
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2012	301	63.742,87	63.742,87	63.742,87
70 - Gestão SUS	2012	301	507.857,17	493.040,17	493.040,17
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	2012	301	42.000,00	42.000,00	42.000,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	2012	301	31.000,00	31.000,00	31.000,00
TOTAL			1.020.694,98	970.931,24	967.445,24

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Vitor Meireles	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	944	10/10/2012	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	29,00	29,00	29,00	TAXA DE EMISSAO DE COPIA DO BOLETIM DE OCORRENCIA DE ACIDENTE DE TRANSITO COM O VEICULO LOGASM, PLAC A MKE0026
Fundo Municipal de Saúde de Vitor Meireles	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	161	27/02/2012	RAQUEL E FILHOS ASSESSORIA LTDA ME	650,00	650,00	650,00	SERVICOS DE ASSESSORIA EM PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Fundo Municipal de Saúde de Vitor Meireles	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	344	20/04/2012	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DO CIDADAO	35,00	35,00	35,00	TAXA DE BOLETIM DE ACIDENTE DE TRANSITO OCORRIDO C OM VEICULO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE (GOL PL ACA MIU-6322)
TOTAL						714,00	714,00	714,00	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	365	289.047,57	252.075,52	252.075,52
TOTAIS			289.047,57	252.075,52	252.075,52

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2594	04/07/2012	ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP	3.936,13	3.936,13	3.936,13	PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA CONFECCAO DE MERENDA ES COLAR DA REDE PUBLICA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	287	02/02/2012	ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP	5.443,72	5.443,72	5.443,72	PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA CONFECCAO DE MERENDA ES COLAR DA REDE PUBLICA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	699	01/03/2012	ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP	4.460,27	4.460,27	4.460,27	PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA CONFECCAO DE MERENDA ES COLAR DA REDE PUBLICA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	907	14/03/2012	PANIFICADORA LANCHONETE FAUSTO LTDA	220,75	220,75	220,75	PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA SOLENIDADE DE INAGURACA O DA ESCOLA MUNICIPAL BARRA DA PRATA
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1228	02/04/2012	ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP	4.563,77	4.563,77	4.563,77	PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA CONFECCAO DE MERENDA ES COLAR DA REDE PUBLICA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1959	28/05/2012	ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP	4.337,94	4.337,94	4.337,94	PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA CONFECCAO DE MERENDA ES COLAR DA REDE PUBLICA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3439	17/09/2012	ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP	1.831,55	1.831,55	1.831,55	PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA CONFECCAO DE MERENDA ES COLAR DA REDE PUBLICA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4270	30/11/2012	ROSELI FOSSA	705,00	705,00	705,00	PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA CONFECCAO DE MERENDA ES COLAR DA REDE PUBLICA MUNICIPAL
TOTAL						25.499,13	25.499,13	25.499,13	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	361	586.566,64	559.407,65	559.407,65
58 - Salário Educação	2012	361	141.182,84	140.681,69	140.681,69
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2012	361	790,00	790,00	790,00
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2012	361	107.448,91	107.448,91	107.448,91
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	2012	361	591.720,00	591.720,00	591.720,00
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	2012	361	70.310,69	10.000,00	10.000,00
TOTAL			1.498.019,08	1.410.048,25	1.410.048,25

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4480	19/12/2012	TEREZA YOSHIKO UTIMI FOSSA - ME	500,00	500,00	500,00	PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA CONFRATERNIZACAO NA INA UGURACAO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL RIO DENECKE
TOTAL						500,00	500,00	500,00	

Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumprido / Não Cumprido	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012					
		Aumenta	Diminui			De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres		Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS			
RECURSOS VINCULADOS														
12	203,26	0,00	0,00	203,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203,26	Cumprido
16	2,93	0,00	0,00	2,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,93	Cumprido
17	1.960,64	0,00	0,00	1.960,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960,64	Cumprido
18	8.722,43	0,00	0,00	8.722,43	0,00	0,00	8.722,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumprido
22	106.623,77	0,00	0,00	106.623,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.623,77	Cumprido
23	34.856,74	0,00	0,00	34.856,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.856,74	Cumprido
24	544.074,11	0,00	0,00	544.074,11	0,00	92.882,32	0,00	275.765,12	0,00	0,00	0,00	0,00	175.426,67	Cumprido
44	23.541,80	0,00	0,00	23.541,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.541,80	Cumprido
52	5.096,74	0,00	0,00	5.096,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.096,74	Cumprido
54	8.320,31	0,00	0,00	8.320,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.320,31	Cumprido
55	13.545,30	0,00	0,00	13.545,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.545,30	Cumprido
56	200,81	0,00	0,00	200,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,81	Cumprido
58	2.514,53	0,00	0,00	2.514,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.514,53	Cumprido
60	33,20	0,00	0,00	33,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,20	Cumprido
61	26,85	0,00	0,00	26,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,85	Cumprido
64	4.380,70	0,00	0,00	4.380,70	0,00	0,00	3.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	894,70	Cumprido
66	13.039,60	0,00	0,00	13.039,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.039,60	Cumprido
67	2.021,42	0,00	0,00	2.021,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.021,42	Cumprido
70	23.673,43	0,00	0,00	23.673,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.673,43	Cumprido
87	60.310,69	0,00	0,00	60.310,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.310,69	Cumprido
89	19.435,98	0,00	0,00	19.435,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.435,98	Cumprido
RECURSOS ORDINÁRIOS														
0	100.714,06	0,00	0,00	100.714,06	36.488,78	9.012,34	24.081,16	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.131,78	
1	43.120,19	0,00	0,00	43.120,19	0,00	0,00	25.322,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.798,00	
2	24.040,66	0,00	0,00	24.040,66	0,00	0,00	13.541,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.499,64	
T.	167.874,91	0,00	0,00	167.874,91	36.488,78	9.012,34	62.944,37	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.429,42	Cumprido